



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL MÓVEL Nº 006/SVMA/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.111.680-7

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

DOADOR: MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ Nº 07.758.457/0001-09

OBJETO: Recebimento de doação de 08 (oito) cadeiras com braço; 14 (quatorze) cadeiras com rodas e 02 (duas) mesas de reunião (oval).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - **SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Sr. **JOSÉ TADEU CANDELÁRIA**, doravante designada **DONATÁRIA** e **MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.758.457/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **MOÍSE MATALON**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.724-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.625.268-91; com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2092 - 17º ANDAR, Jd Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01452-000, fone: (11) 3817-0033, doravante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob fls. 09 do processo administrativo em epígrafe e publicado no Diário Oficial do Município em 13/05/2015, pág. 21, pela competência delegada pelo inciso IX, artigo 1º, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, artigo 1º do Decreto Municipal nº 40.384, de 03/04/2001 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/12, bem como dos elementos e das manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A **DOADORA** oferece sem quaisquer ônus ou encargos à Municipalidade, a doação de 08 (oito) cadeiras com braço, 14 (quatorze) cadeiras com rodas e 02 (duas) mesas de reunião (oval).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

2.1. Para efeito contábil, o valor total da presente doação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA

3.1. É de inteira responsabilidade da DONATÁRIA a guarda e acondicionamento adequado dos bens móveis recebidos em doação, devendo providenciar, inclusive a incorporação dos bens ao acervo da Administração Municipal, consoante o determinado no Decreto nº 53.484/2012.

CLÁUSULA QUARTA

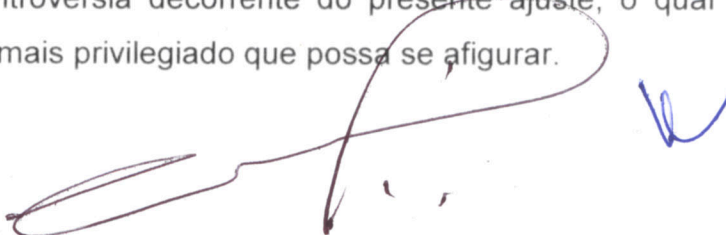
DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetuada mediante extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 53.484/2012.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

5.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE


E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 20 de julho de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
JOSÉ TADEU CANELÁRIA
DONATÁRIO


MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ N° 07.758.457/0001-09
MOISE MATALON
DOADOR

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Eliane Luana Rodrigues
R.G. nº 21.854.196-3

2. 
Nome: Marlene Camilo Ferreira
R.G. nº 16.904.638
CPF. 051.305.888-51

PUBLICADO
EM 21/07/15
Pág. 28 - SVMA.GIAJ


Wagner Higino dos Santos
RF: 572.500,3
SVMA.GIAJ